

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25208.001137/2026-23

2. Equipe de planejamento

2. Equipe de planejamento

Objeto: Aquisição de Material farmacológico humano

Está disposta no despacho 0054285991, do processo 25208.001137/2026-23 a Portaria: GM/MS 2.281/2003, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação e a Equipe de Licitação referente ao objeto de Aquisição de Material farmacológico humano.

Equipe de Planejamento:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste CENP e de bolsistas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento:

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar o procedimento operacional de licitação como agentes da contratação, conforme definido abaixo:

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A Diretora do Centro Nacional de Primatas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria GM/MS 2.281/2003, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40, de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho 0054266355, exarado pelo(a) Chefe da Seção de Medicina Veterinária, no âmbito do Processo SEI nº 25208.001137/2026-23, RESOLVE:

Nº. 38 - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO HUMANO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	SLAPE	Função	Atividades atribuídas	Tempo de execução
ANA SOPHIA DA COSTA LOPES	2084142	Presidente	Elaboração do ETP	30 dias
RAFAEL DOS SANTOS ANDRADE	-	Membro Requisitante		
FERNANDO DA SILVEIRA ARAUJO	-	Membro Administrativo	Cotação de Preços	10 dias
			Mapa de Riscos	
AIDA RANNER SANCHES BRITO DE OLIVEIRA	-	Membro Administrativo	Edital/Aviso de Contratação	10 dias
			Termo de Referência	
			Contrato	

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

4. Descrição da necessidade

A aquisição de MEDICAMENTOS HUMANOS é necessária para disponibilização de medicamentos que não possuem representação farmacológica veterinária para atendimento das demandas de rotina da clínica médica-veterinária da Seção de Medicina Veterinária (SEMEV), subordinada ao Serviço Técnico científico (SETEC).

Os materiais requisitados neste Estudo Técnico Preliminar - ETP destinam-se a realização de atividades de naturezas diversas e cuidados com os primatas tais como preventivas, tratamentos, enfermagem e controle de patologias acometidas nos primatas não humanos destinadas à realização de procedimentos clínicos e diagnósticos na clínica médica, além de devida suplementação às necessidades nutricionais destes. Esses procedimentos por sua vez são importantes no auxílio de controle de diferentes enfermidades que acometem os animais e também são constantemente requeridas pelo Serviço de Manejo de Primatas (SEMAP) na seleção de animais para determinado projeto de pesquisa e investigação biomédica, que é o suporte à Seção de pesquisa em primatas, SEPEP.

A aquisição dos materiais de consumo para serem utilizados na rotina de atendimento da SEMEV tem a finalidade de atender os primatas não humanos mantidos em cativeiro nas instalações do órgão. Por permanecerem em ambiente de cativeiro, os primatas não humanos comumente apresentam patologias, doenças infecciosas, ferimentos ocasionados por brigas com outros indivíduos do recinto, transtornos reprodutivos, distúrbios nutricionais, parasitoses, transtornos odontológicos, anemias, entre outras enfermidades, que precisam de assistência médico-hospitalar, objetivo ao qual se destinam os materiais desse pedido de compra, favorecendo assim o bem estar do animal e a saúde de todas as colônias de primatas não humanos.

A assistência médica engloba um conjunto de ações voltadas ao atendimento de primatas não humanos em nível ambulatorial, internados, emergência, além de apoiar os demais setores de atendimento médico animal que necessitam dos materiais, atendendo à demanda de atendimento dos pacientes (animais mantidos em cativeiro), principalmente dos hospitalizados na clínica. Sendo assim, o CENP estará respeitando as legislações que abordam o bem estar animal no Brasil como o Decreto nº 24.645, de julho de 1934, que estabelece medidas de proteção e bem estar animal, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo nº 225, que dota o poder público de competência para proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais a crueldade, e a Comissão Técnica Permanente de Bem-Estar Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), instituída através da Portaria nº 185, de 2008 (atualizada pela Portaria nº 524, de 2011), que tem o objetivo de coordenar as diversas ações de proteção animal e fomentar a adoção das boas práticas para o bem-estar animal pela cadeia produtiva, sempre embasada na legislação vigente e no conhecimento técnico-científico disponível.

Através desta aquisição, a Administração por meio da SEMEV, estará apta a realizar procedimentos médicos-cirúrgicos hospitalares precisos, auxiliando a equipe técnica do SEMAP a desenvolver as atividades de prevenção, tratamento e erradicação das enfermidades dos animais mantidos pela instituição, contribuindo para a higidez das colônias, que são utilizados na conservação, reprodução e, especialmente, como modelos experimentais em pesquisa científica de saúde pública.

Portanto, a presente contratação assegura diretamente a continuidade das atribuições de "assistência médico-hospitalar de rotina" de primatas não humanos. Os materiais solicitados são utilizados na assistência médica para realização de procedimentos com as seguintes finalidades: atendimento ambulatorial, internações hospitalares e cirúrgicas, urgência realizada por plantonistas, tratamento profilático e contínuo. Essas medicações são utilizadas em diversos procedimentos específicos como para as seguintes especialidades: anestesiologia, antibioticoterapia, cardiologia, cirurgia geral, dermatologia, endocrinologia, nutrição, oftalmologia, otorrino, ortopedia, ultrassonografia e raio-x. Desta forma, com a aquisição e fornecimento das medicações veterinárias citados acima assegura-se a continuidade dos procedimentos assistência médica- veterinária da SEMEV. A contratação tem o objetivo principal de assegurar o atendimento das necessidades da clínica médica durante o prazo mínimo de 12 meses, oferecendo condições de manutenção das atividades no atendimento rotineiro dos procedimentos médicos e no cumprimento de ações e metas da SEMEV

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

• Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.

Apresentação de comprovação de autorização de funcionamento, conforme art. 2º e 50 da Lei 6.360, de 1976, concedida pelo Ministério da Saúde, comprovando que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado.

Apresentação de certificado de registro na ANVISA, comprovando legalmente que o produto é reconhecido pela legislação sanitária.

Apresentação de certificado de boas práticas e controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária, no caso de produtos importados.

Indicar marca e procedência dos materiais, bem como forma de acondicionamento.

Os fornecedores interessados deverão ser capazes de cumprir com todas as condições de participação previstas no instrumento convocatório e não poderão possuir sanções que impeçam a futura contratação.

- **Requisitos de Especificação**

Muitos dos materiais utilizados na SEMEV e incluídos neste processo requerem alta especificidade e qualidade, tanto pela natureza do uso quanto para o atendimento à normas de qualidade. Desta forma, na especificação dos itens deste processo que requeiram especificidade, qualidade e resultado comprovados, foram utilizadas a menção de produtos de marca de referência de medicamentos veterinários para melhor identificá-los. Porém, as marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição de cada item presente neste ETP. O produto ofertado deverá ser superior, similar, genérico ou equivalente à marca de referência, conforme dispõe o Acórdão 2.300/2007 – Plenário/TCU.

A presente contratação ampara-se nos incisos da nova lei de licitações e contratações administrativas do poder público, consoante aos sujeitos envolvidos e que abrangem-se itens classificados como bens comuns: " bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" (Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133 | Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021).

- **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**

Considerando os requisitos na IN MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, destaca-se o seguinte:

Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso: não é aplicável à natureza desta contratação a previsão de aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Quanto às caixas, formas e isopores das embalagens de transporte solicita-se que sejam preferencialmente de materiais recicláveis;

- **Critérios específicos de Sustentabilidade Ambiental**

Quanto à observância aos requisitos de sustentabilidade ambiental: com base em consulta feita ao **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria- geral da União**, os medicamentos da contratação pretendida, deve ser conferida por intermédio da inscrição nos rótulos ou nas embalagens dos produtos; as informações devem estar disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes; e deve ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou credenciada.

Devem ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental;

Também é admitida a negociação de produtos estrangeiros, estando os mesmos apenas sob o controle e fiscalização de atividades de importação do Ibama e aos critérios de desempate previstos no próprio objeto citado.

A íntegra do Parecer JM-04 pode ser acessada no link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-do-presidente-da-republica-533090136>

Quanto à exigência de que bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível: informa-se que o objeto - naturalmente - atende a esta exigência. A SEMEV especifica diversos tipos de embalagens conforme o melhor aproveitamento do conteúdo. Ocorre especificação de embalagens menores, devido a degradação inerente do conteúdo. Como característica do mercado fornecedor do objeto, a apresentação em embalagens menores implica em aumento do custo unitário. A SEMEV solicita embalagens maiores, visando a economicidade, quando a estabilidade do material assim o permite (Ref. 6º ed, 2026, pgs 93 e 94 do referido manual).

Quanto à dúvidas ou dificuldades de encontrar empresas com inscrição de CTF, consultar:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)

- Lei nº5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);

-Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)

- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas); -ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução

Fonte: RDC nº497 de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de RDC nº 497, Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).(Alterada pela RDC 850/2024) - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária

• Entrega e Aceitação do Objeto

A entrega dos bens deverá ser preferencialmente imediata, com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal do Contratante ao fornecedor, no Almoxarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11h ou das 13 às 15:30 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do licitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta do licitante, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens fornecidos deverão ter tempo restante de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega no almoxarifado ou ter tempo restante de validade de no mínimo 3/4 (três quartos), se o prazo total recomendado pelo fabricante for igual ou inferior a um ano.

A embalagem deverá estar em bom estado de conservação, livre de violação, de amassados, de marca de água e de furos e estar identificados com:

Número de Registro ANVISA;

Rótulo e embalagem original de comercialização de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e distribuidor e/ou importador e nome do responsável técnico);

Instruções de uso em português;

Condições especiais de armazenamento, quando aplicável;

Advertências e precauções.

A solicitante se reserva o direito de não aceitar os bens de consumo que não atenderem as legislações acima citadas e:

-Com o prazo de validade vencida e sem identificação de partida, data de fabricação e vencimento;

-Em temperaturas inadequadas;

-Com rasuras nos invólucros ou rótulos, com alterações de data de fabricação, vencimento e outros elementos que possam induzir a erros;

-Adulterado por má conservação ou ação do tempo (odor, cor, consistência);

-Em instalações inadequadas;

-Fora da embalagem original (em doses) do fabricante;

-Com dizeres estranhos à língua portuguesa ou com a leitura visual difícil;

-Sem bula ou sem rótulo;

-Fracionado;

-Produtos acondicionados ou transportados com outros produtos (leite, água, sucos, refrigerantes, alimentos, etc).

Para elaboração dos artefatos e TR:

Na compra de medicamentos, insumos hospitalares, materiais e equipamentos da área de saúde (medicina, enfermagem, odontologia e fisioterapia)

OBS: abrange saneantes, cosméticos, produtos de higiene, como, por exemplo, o álcool em gel.

OBS2: Verificar no site do INMETRO se o produto adquirido exige certificação compulsória. Não constando da lista, será voluntária

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp> <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

A certificação compulsória deve ser exigida. No caso de certificação voluntária, o órgão deverá permitir que se comprove que os requisitos são cumpridos por outros meios.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de medicamentos (insumos medicamentoso humanos) para atendimento à clínica médica-veterinária SEMEV/SETEC/CENP e apoio ao atendimento de manejo profilático e suporte em atividades experimentais nos PNHs.

Os itens demandados e suas respectivas especificações estão detalhados nas Soluções, tópico 8: ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Em observância ao Acórdão nº 1.851/2003-Segunda Câmara/TCU, as descrições usadas para definir os materiais objeto da licitação basearam-se na linguagem comumente usada no mercado, de forma a possibilitar a aquisição de produtos similares ou genéricos, priorizando, assim, o mecanismo de ação e qualidade; além de ampliar a competição.

Considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de entrega imediata dos materiais a serem adquiridos, recomenda-se que a contratação seja realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (VIDE SEÇÃO 8 e 9) e/ou de acordo com o julgamento do Serviço de gestão e administração deste órgão.

7. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado foi feita pesquisa em empresas especializadas no fornecimento de medicações humanas para o governo bem como em sites de compras governamentais e no Pannel de Preços através do sistema do Banco de Preços (disponível no site do compras net: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares. Com base nesse levantamento, foi possível notar que a grande maioria das instituições públicas realizam as aquisições do material objeto desse estudo, sob o regime por preço unitário.

1. Foi realizada Pesquisa de Preços para os itens constantes deste ETP de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 pela servidora **FERNANDO ARAÚJO**.

2. Conforme preconizado na referida Instrução em seu Art. 5º, §1º, foi priorizada a realização da pesquisa através dos parâmetros I e III. Foram encontrados para todos os itens o mínimo de três preços através destes.

3. A cesta de preços foi formada por preços obtidos especificamente através do parâmetro I (Pannel de Preços/Atas Comprasnet) e III (Sítios Eletrônicos Especializados) através da ferramenta online de pesquisa de preços públicos Banco de Preços, e estão mapeados na Grade de Memória de Cálculo de Preços.

4. Foi feita análise crítica dos preços encontrados e constatado que para alguns itens ocorreu considerável variação de valor entre o menor e o maior preço obtidos. Logo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana (o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par), considerou-se a tendência central de preços e foram descartados os preços periféricos livrando-se de preços possivelmente inexequíveis e/ou excessivamente elevados.

Observou-se que a especificação dos itens pretendidos é usual e comumente utilizada. Apesar de serem informadas marcas comerciais, foi verificada a existência de fornecedores que comercializam os materiais especificados, conforme apresentado nas pesquisas de preços obtidas (ver doc. SEI). Para todos os itens obteve-se o mínimo de três preços de referência.

No que tange ao tratamento diferenciado a ME/EPP nas aquisições públicas, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015:

No entanto, em seu art. 10, estabelece o referido Decreto, *ipsis literis*:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Embasados nas referidas citações, recomendamos que o processo em epígrafe não seja exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo a ampla participação, pelas razões abaixo expostas:

Observe-se que tal contratação atende a necessidade da SEMEV (solicitante), pois conforme evidenciado pelos registros de estoque, muito dos itens solicitados estão indisponíveis. Portanto, o cumprimento do prazo de entrega estabelecido é fundamental para assegurar a manutenção de atividades, como os cuidados médico- veterinários aos PNH do Centro Nacional de Primatas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo demandado foi definido baseado no histórico de consumo e depois de checagem do estoque, de acordo com o documento SEI 0054726226.

A estratégia adotada para estimativa de consumo baseou-se no quantitativo de atendimentos a serem realizados pela clínica, SEMEV, conforme acordos de capacidade operacional, na série histórica de consumo destes insumos estimada pelos usuários (referente a 2025), da realidade de tratamentos (novas condições/ acometimentos clínicos), do número de procedimentos médicos ambulatoriais realizados considerando o período de um ano (em anexo o registro de atendimentos) e nos principais motivos/ causas de atendimento médico veterinário, além do acionamento do Suprimento de Fundos para excepcionalidades médicas.

Foram feitos ajustes das quantidades dos itens a partir das demandas levantadas pelos usuários e uma recente aquisição direta, fazendo comparativo com o pedido de compras inicialmente encaminhado e o estoque disponível, entretanto, o estoque, para a demanda encontrou-se em limiares mínimos, sendo obtida a seguinte previsão de consumo, portanto, **adotar a tabela abaixo para a elaboração da próxima fase.**

Item	DFD	CATMAT	Descrição do Bem	Und	Qtde	Valor Média	Valor Mediana	Total Estimado (Utilizado mediana)
1	61/25	327566	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Tipo Transamin ou genérico. Uso humano.	AMPOLA 00000005,00 ML	50	10,32	9,15	R\$ 457,500
2	61/25	448841	Amoxicilina, Concentração: 50 Mg /ML + 12,5 MG/MLForma Farmacêutica: Suspensão OralPrincípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio	FRASCO 00000070,00 ML	10	37,55	43,59	R\$ 435,900

3	61/25	309436	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg, forma farmacêutica: liberação lenta. Injetável. Tipo tramal Retard ou genérico. Uso humano.	AMPOLA 00000001,00 ML	50	9,41	13,31	R\$ 375,250
4	61/25	270495	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Colagenase a 0,6 UI e cloranfenicol 0,01 g. Creme dermatológico. Tipo Iruxol ou similar. Uso humano.	BISNAGA 00000030,00 G	10	66,89	72,59	R\$ 615,100
5	61/25	267206	Dipirona sódica apresentação solução oral 50MG/ML TIPO NOVALGINA SIMILAR OU GENÉRICO	FRASCO 100 ml	5	23,04	22,54	R\$53,985
6	61/25	267205	Dipirona sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas)	FRASCO 20 ml	15	16,23	15,78	R\$ 236,700
7	61/25	284113	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com cetoconazol, dosagem: 0,5mg + 20mg,g, uso: creme. Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com cetoconazol, dosagem: 0,5mg + 20mg,g, uso: creme. Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona Laboratório Globo 20mg/g +0,64mg/g, caixa com 1 bisnaga com 10g de creme de uso	BIS BISNAGA 10, 00 G	10	23,10	23,35	R\$ 233,500
8	61/25	268255	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml. Excipientes: bissulfito de sódio, cloreto de sódio, edetato dissódico, ácido clorídrico e água para injeção. Solução injetável. Ampola com 1 ml. Tipo EPIFRIN 0,1% ou genérico. Uso humano.	AMPOLA 00000001,00 ML	100	1,07	0,98	R\$ 97,500

9	61/25	267666	Furosemida, composição: 10 mg /ml, apresentação: Solução injetável. Uso humano.	AMPOLA 00000002,00 ML	50	5,38	2,16	R\$ 108,00
10	61/25	276332	PICOSSULFATO SÓDICO INDICAÇÃO: EMULSÃO ORAL, COM SABOR, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM ÓLEO MINERAL LEVE + AGAR-AGAR, DOSAGEM: 0,334 MG + 282,25MG + 2,72MG/ML	FRASCO 00000240,00 ML	10	21,17	18,62	R\$ 128,900
11	61/25	440053	Mucopolissacarídeo, composição: polissulfato, concentração: 3 mg /g, forma farmacêutica: gel. Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg/g. Uso Tópico. Bisnaga com 40 g de Gel. Tipo Hirudoid 300 gel ou similar. Uso humano.	BISNAGA 00000040,00 G	10	28,67	25,35	R\$ 268,00
12	61/25	305935	Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: Emulsão injetável Intravenosa. Tipo Propovan ou genérico. Uso humano.	AMPOLA 00000010,00 ML	30	26,78	16,40	540,000
13	61/25	271140	Rifamicina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: spray. Rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida) 10 mg/ml. Veículo q.s.q 1 mL (propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico, hidróxido de sódio e água purificada). Solução tópica spray, frasco com 20 mL. Tipo Rifocina spray ou genérico. Uso humano.	FRASCO 00000020,00 ML	20	28,31	25,87	R\$ 517,400
14	61/25	268301	Secnidazol, concentração: 30 mg /ml, uso: suspensão oral. Frascos dosadores a 900 mg de secnidazol (30 mg/mL) para diluição a 30 mL com água. Tipo Secnidol ou genérico. Uso humano.	FRASCO 00000030,00 ML	50	18,06	16,79	R\$ 982,500

15	61/25	273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada. Sulfato de neomicina 5 mg/g e bacitracina zincina 250 UI/g. Uso humano.	BISNAGA 00000010,00 G	10	20,41	21,29	R\$ 146,450
16	61/25	267507	Albendazol uso: suspensão oral, dosagem: 40mg	FRASCO 10 ML	70	8,58	8,49	R\$ 557,900
17	61/25	308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral tipo antimicrobiano Quimioterápico Afectrim Duprat solução oral ou similares	FR FRASCO 100,00 ML	10	31,64	30,59	R\$445,500
18	61/25	271157	INSULINA, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável. suspensão injetável de insulina isofana (NPH) 1 mL contém 100 UI de insulina humana TIPO Novolin® N OU SIMILAR	Frasco 10,00 ML	50	50,27	49,00	R\$ 2.159,250
19	61/25	267541	GLICOSE. indicação: solução injetável, concentração: 50%	Ampola 10 ml	50	2,41	0,50	R\$ 50,00
20	61/25	303292	Ringer característica adicional: sistema fechado, forma farmacêutica: solução injetável, composição: associado com lactato de sódio. Composição 6 + 0,3 + 0,2 + 3,2 mg/mL - bolsas plásticas de 250 mL	bolsas plásticas de 250 mL	30	6,30	5,85	R\$ 175,500
21	61/25	452796	Cloreto de sódio princípio ativo: 0,9%. solução injetável, aplicação: sistema fechado. Apresentação: frasco ou bolsa 100ml.	Bolsa 100 ml	350	6,56	6,65	R\$ 2.054,500

22	61/25	412966	Simeticona, concentração: 75 mg /ml, forma farmacêutica: emulsão oral - gotas, sabor cereja. Frasco com 15 ml. Tpo Luftal ou genérico. Uso humano.	FRASCO 00000015,00 ML	20	9,89	7,99	R\$ 159,800
23	61/25	448595	PREDNISOLONA FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3	Frasco 100 ml	10	19,81	15,09	R\$ 150,900
24	61/25	449023	Probiótico, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 200 mg (pó liofilizado contem cerca de 4x10 ⁹ células de saccharomyces boulardii-17) e excipientes (essência de tutti-frutti, estearato de magnésio, frutose). Tipo Floratil pediátrico ou similar. Uso humano.	ENVELOPE	100	5,19	2,72	R\$ 462,000
25	61/25	268482	Maleato de Midazolan 1 mg/5 mL. Aplicação: injetável. Tipo Dormonid ou genérico. Uso humano.	AMPOLA 00000001,00 ML	100	5,17	1,88	R\$ 335,000
26	61/25	368640	NITAZOXANIDA CONCENTRAÇÃO: 20, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. MANITA GENÉRICO OU SIMILAR	Frasco	30	23,84	23,45	R\$ 703,350
27	61/25	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG /ML, APRESENTAÇÃO solução oral	Frasco 10,00 ML	10	4,20	3,87	R\$ 38,700
28	61/25	304871	Morfina apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 1 ml	CX 50 ampolas de 1ml	2	11,41	1,66	R\$ 12,000
29	61/25	268094	Metadona dosagem: 10, uso: solução injetável	Ampola	30	11,74	11,96	R\$ 358,800

30	61/25	424712	FENTANILA COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	50	7,84	8,36	R\$ 418,000
31	61/25	424713	Dobutamina cloridrato concentração: 50, forma farmaceutica: solução injetável tipo Doprac similar ou genérico	caixa com 10 ampolas de 10ml	1	187,97	145,00	R\$ 145,000
32	61/25	442584	Norepinefrina, hemitartarato concentração: 2, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola de 4ml	25	3,42	3,25	R\$ 67,000
33	61/25	270019	Gliconato de cálcio dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10 ml	100	3,60	3,60	R\$ 36,00
34	61/25	269847	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA Unidade de fornecimento: Bisnaga	Bisnaga	15	14,85	14,58	R\$ 218,700
35	61/25	486408	PREGABALINA Concentração: 25 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral	FRASCO 00000060,00 ML	10	90,55	93,16	R\$ 931,6000
36	61/25	267194	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: Solução injetável. Embalagem hospitalar. Uso humano.	AMPOLA 00000002,00 ML	50	79,28	73,55	R\$ 3.677,500
37	61/25	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20 MG/ML. Tipo Buscopan ou genérico. Uso humano.	AMPOLA 00000001,00 ML	50	1,12	1,03	R\$ 69,000
38	61/25	271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml. Injetável. Tipo Cevita ou similar. Uso humano.	AMPOLA 00000005,00 ML	50	2,45	2,41	R\$ 120,500

39	61/25	268510	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável	Caixa com 10 ampolas de 5 ml cada	3	168,54	176,95	R\$ 530,850
					Valor Total Estimado			19.074,025

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.074,02

A pesquisa foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, executada pelo membro **FERNANDO ARAÚJO**, também membro do Grupo de Atividades de Pesquisa e Estimativa de Preços (CONFORME PORTARIA DISPOSTA NO CAMPO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para avaliação do preço estimado da contratação a cesta de preços utilizada considerou as fontes recomendadas na Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, de acordo com o Art. 5º, inciso I e II aplicado ao preço a mediana.

Os preços coletados constam no documento SEI 0055871051 do processo 25208.001137/2026-23

O detalhamento dos valores coletados pelo sistema Banco de Preços, a partir do Painel de Preços e de outras contratações similares de entes públicos consta na Grade de Preços SEI 0056540227, Onde se encontra o detalhamento do tratamento matemático aplicado para composição do preço mediano estimado de cada item solicitado na presente contratação.

Apresentados os fatos quanto a avaliação de mercado realizada, solicitamos aquiescência para que sejam aceitos os itens, cujas estimativas de valores foram obtidas a partir de valores oriundos do painel de preços.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 19.074,025 (**dezenove mil, setenta e quatro reais dois centavos**).

Considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao valor de R\$ 65.492,11 este estudo está contemplado para a prática de:

- A compra enquadra-se no Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, como hipótese de contratação direta, **por dispensa de licitação, CONFORME** Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor desde 1º de janeiro de 2026.

Devido ao baixo valor e a baixa complexidade da contratação, por ser uma compra frequentemente feita pela Administração, de entrega imediata dos bens, o risco da contratação é pequeno, por isso facultamos a elaboração do mapa de riscos, com base no Art. 72, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição se trata de material de natureza hospitalar, não há aquisições correlatas e/ou interdependentes à mesma.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por serem comercializados separadamente, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, os materiais a serem licitados foram divididos em itens. Tal divisão tem o objetivo de ampliar a competitividade, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, apresentando propostas menos onerosas para a Administração.

Logo, o objeto da licitação será dividido em itens conforme especificidade da solução, estabelecendo um quantitativo para aquisição por compra direta (Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, como hipótese de contratação direta, **por dispensa de licitação**).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais de consumo está inclusa no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 da SEMEV, conforme pode ser verificado neste *ETP pelos desígnios do PGC 61/2025 (Doc SEI! 0054266344) e pelo número identificador da futura contratação é 257005/000017/2026*.

As estimativas foram realizadas para um período de um ano, a partir da contratação anterior, conforme a necessidade desta seção, entretanto, durante o presente estudo, foi necessária a conversão de alguns os preços praticados para adequação às quantidades apresentadas e/ou encontradas para um referido produto.

Alguns ajustes foram feitos com base na consulta de estoque, podendo alguns itens do DFD terem sofrido redução ou retirada da contratação, contudo, os montantes a serem contratados estão planejados, dispostos no referido DFD e mencionados no ofício 0054759840 do processo 25208.001137/2026-23 desta unidade, a favor dos princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as licitações.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências substanciais a serem observadas para a contratação, posto que o CENP dispõe de um almoxarifado apto a estocar os produtos até que sejam consumidos pela Seção solicitante da aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O CENP possui um Almoxarifado apto para estocar os bens e a clínica dispõe de meios para armazenamento corrente de maneira a permitir a conservação dos materiais com características de qualidade para uso, manipulação e descarte de produtos. Os colaboradores que manipulam estes insumos são treinados para o correto uso dos materiais.

O CENP também possui contrato para coleta e disposição de resíduos sólidos, químicos e biológicos, conforme necessidade e diretrizes estabelecidas (ver documentos internos e institucionais e de acordo colaborativo- POP semev1.15-006).

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a disponibilização de medicamentos humanos para assistência médica, ambulatorial e cirúrgica, em atendimento a unidade de saúde da SEMEV/SETEC/CENP, no cumprimento da missão institucional. Conforme detalhamento da Descrição da Necessidade o fornecimento destes materiais hospitalares assegura o cumprimento da missão da SEMEV de realizar através de sua equipe técnica o desenvolvimento das atividades de prevenção, análise laboratorial, tratamento e erradicação das enfermidades dos animais mantidos pelo CENP, contribuindo para a higiene do plantel, e que são utilizados com objetivo de conservação, reprodução e com modelos experimentais em pesquisas científicas.

Os insumos e correlatos médicos-hospitalares são utilizados na rotina de atendimentos clínicos, cirúrgicos e odontológicos dos primatas não humanos mantidos em cativeiro do CENP. Os benefícios não se restringem somente a este CENP, mas tem impacto na área intelectual, no meio ambiente, na saúde pública e consequentemente na sociedade de uma maneira geral. As necessidades dos itens demandados foram apresentadas pela unidade de saúde (clínica médica), e os quantitativos solicitados foram definidos a partir da série histórica de consumo destes materiais estimada pelos usuários, do número de procedimentos realizados considerando o período de um ano e do atendimento de novas demandas clínicas.

As especificações dos itens do pedido deste ETP, foram feitas considerando os aspectos técnicos apresentados na Descrição dos Requisitos da Contratação. Portanto, as delimitações realizadas definem características específicas que atendem à necessidade da unidade solicitante, mas que não restringem indevidamente à competitividade, fato que pode ser comprovado nos itens que tratam do levantamento de mercado e da estimativa dos valores da contratação apresentados neste instrumento. Conforme anteriormente citado, buscamos comprovar a viabilidade de adotar o benefício da reserva de 25% do valor da contratação com exclusividade para ME/EPP, com fundamento no Art. 10º, incisos I e II do Decreto nº 8.538, entendendo ser vantajoso para Administração por ir a favor dos princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as licitações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ANA SOPHIA DA COSTA LOPES

presidente



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 17:33:59.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos requisitos dispostos neste estudo, observou-se cumprimento de ações orientativas, legais e de economicidade do poder público, portanto esta equipe declara viável esta contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotacao_Resumida_21_2026.pdf (23.5 MB)
- Anexo II - SEI_0054759840REVISÃO ALMOXARIFADO.pdf (67.74 KB)
- Anexo III - REGISTRO SAMEV 2025 - SOPHIA 08.12.25.xlsx (70.28 KB)